

DECRETO MUNICIPAL Nº 4966

“CONCEDE O INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as Leis Municipais n. 2987/2002 e 3753/2011, que dispõem, respectivamente, “*Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal*” e “*Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal*”;

CONSIDERANDO que nos artigos 2º, XII, 18 e segs., da Lei 2987/02 e 6º, IX, 36 e segs., da lei 3753/2011, está previsto o instituto da **progressão** ao servidor público municipal, devendo este ser processado uma vez por ano;

CONSIDERANDO a observância do interstício de três anos após a progressão anterior;

CONSIDERANDO que a PROGRESSÃO é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO que, para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo;

CONSIDERANDO por último que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º – A partir do mês de julho de 2017, fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, o benefício da progressão prevista nos artigos 2º, XII e 18 e segs, da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e segs., da Lei 3753/2011:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
6597	ANTONIO O B DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA II	D
2787	CRISTINA DE JESUS O ALVES	PROFESSOR NIVEL III	E
6618	DANIEL APARECIDO EZEQUIAS	MOTORISTA II	D
6623	FABIO JOSE VIEIRA	MOTORISTA II	D
6619	FERNANDO APARECIDO DA PAIXAO	MOTORISTA II	D
8715	JACIR BUENO ANACLETO	MOTORISTA II	C
11214	LIVIA NOVAES TEIXEIRA PASSOS	PROFESSOR NIVEL II	B
892	SANDRA MARA PEREIRA FERRI	MERENDEIRO	E
6688	SILVIO PIMENTA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	D
835	VANDEIR BENEDITO NAVES	MOTORISTA II	E
4759	VANESSA GARCIA A SOARES	PROFESSOR NIVEL II	E
8716	WILLIAN FRASSINETTI DA SILVA	MOTORISTA II	C
6837	WILSON DE SOUZA JUNIOR	MOTORISTA II	D

Art. 2º. – O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis 2987/2002 e 3753/2011, poderão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir ao Sr. Prefeito Municipal petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de julho de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal